Prefeitura Municipal de Campos Borges

"A NASCENTE DO PROGRESSO"

Ano_____

Nome do Requerente: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	
Nome do Representante: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVE	
Protocolo N.º: 576/2026	**Data de Entrada:** 28/10/2026
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES / RS
Setor de licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, localizada na Rua Planalto, nº 2046, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, pelos seguintes fatos e fundamentos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Contra o Anexo I (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), especificamente quanto à descrição do **Item 01 – Conjuntos Escolares (Mesa e Cadeira)**, pelas razões de fato e de direito a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 permite a qualquer pessoa impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A sessão está designada para [data da sessão] e esta impugnação é protocolada em [data do protocolo], dentro do prazo legal.

II – DOS FATOS

O Município de Campos Borges/RS abriu o Pregão Presencial nº 016/2026 (SRP) para registro de preços de conjuntos escolares (mesa e cadeira) destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus. O Item 01 (200 unidades, valor unitário estimado de R$ 585,00) está assim descrito no Termo de Referência:

"CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Material do assento e encosto da cadeira em resina plástica; Medidas e descrições da cadeira: Altura 84 cm, altura até o assento 40 cm, largura 40 cm e profundidade de 42 cm e material do tampo em termoplástico ABS virgem, formato biangular; Medidas e descrições da mesa: Altura 74 cm, largura 61 cm, profundidade 47 cm e estrutura em aço. Tamanho para aluno juvenil/adulto, na cor azul, plástico não tóxico."

O próprio Termo de Referência, porém, afirma na justificativa (item 2.1) que a compra de "conjuntos padronizados (como os modelos CJA-04, CJA-05 ou CJA-06)" atende à ABNT NBR 14006 e possui certificação do INMETRO, e exige na habilitação (item 7.1.5, "b") "certificação do INMETRO dos produtos ofertados".

O resultado é uma descrição que não identifica o modelo, a norma nem o padrão construtivo do bem, e que convive com referências a três modelos diferentes (CJA-04, CJA-05 e CJA-06). Nesse cenário o licitante não sabe que produto deve cotar e a Administração não tem parâmetro objetivo para julgar as propostas.

III – DO DIREITO

3.1 Falta de descrição suficiente do objeto

O Termo de Referência deve conter a definição precisa do objeto e a especificação do bem, com os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança (arts. 6°, XXIII, "a", e 40, § 1°, I, da Lei n° 14.133/2021). Esse dever decorre também dos princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo (art. 5°) e do entendimento consolidado dos Tribunais de Contas de que o objeto deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara.

A descrição do Item 01 não atende a esse padrão, pelos seguintes motivos:

- não indica o modelo nem a norma técnica do conjunto (ABNT NBR 14006/14007 ou modelo FNDE), embora a justificativa fale em CJA-04, CJA-05 e CJA-06, que são tamanhos e dimensões distintos;
- não diz de que material é o tampo da mesa, pois cita "tampo em termoplástico ABS virgem" dentro da descrição da cadeira, o que gera confusão entre os dois componentes;
- usa a expressão "formato biangular", que não corresponde a nenhum padrão normativo;
- não especifica espessuras de chapa e tubos, tipo e espessura de pintura, revestimento do tampo, fixação, porta-livros, ponteiras e sapatas;
- não diz quais certificados e laudos devem ser apresentados, nem em que momento (proposta ou habilitação), limitando-se a pedir "certificação do INMETRO" sem indicar a portaria aplicável;
- não define a classe dimensional, pois fala em "aluno juvenil/adulto" sem o código da norma.

3.2 Ambiguidade que permite propostas incomparáveis

Como o edital não fixa o padrão, cada licitante pode cotar um conjunto diferente, FNDE ou não, em mesa de MDP ou de ABS, com requisitos e custos muito distintos. O preço estimado de R$ 585,00 não tem base clássica de comparação, e o pregoeiro não terá critério objetivo para aceitar ou desclassificar propostas. Isso fere o julgamento objetivo e a vinculação ao edital (art. 5°) e abre espaço para o fornecimento de bem de qualidade inferior ao pretendido pela escola.

3.3 Contradições internas do edital

- A descrição do item (mesa 74 x 61 x 47 cm; cadeira com assento a 40 cm) não coincide com as dimensões dos modelos citados como referência (CJA-04, CJA-05, CJA-06).
- O item 7.1.5, "b", exige certificação do INMETRO dos produtos, mas a descrição do objeto não permite saber a qual portaria e a qual modelo a certificação se refere.
- O item 7.1.5, "a", pede atestado de conjuntos "com características semelhantes", sem que o edital diga quais são as características de referência.

3.4 Existem dois padrões de mercado legítimos para o mesmo conjunto

O conjunto escolar adulto padrão CJA06 é fabricado e certificado no mercado em duas configurações equivalentes, ambas atendendo à mesma finalidade pedagógica e às mesmas dimensões: (i) o conjunto **FNDE**, com tampo em MDP revestido em laminado de alta pressão; e (ii) o conjunto com tampo em **ABS virgem** injetado, com travessa em nylon aditivado com fibra de vidro. Ambos usam a mesma estrutura metálica, o mesmo porta-livros e a mesma cadeira. A Administração pode e deve admitir as duas, ampliando a competição e a chance de obter proposta mais vantajosa (art. 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021), desde que descritas de modo claro no edital.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Impugnante requer:

1. o recebimento e o conhecimento desta impugnação, por ser tempestiva;
2. o reconhecimento da insuficiência da descrição do Item 01 do Anexo I e a consequente retificação do Termo de Referência, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. que o Item 01 passe a ser descrito com **duas opções equivalentes de conjunto escolar adulto CJA06**, a saber, a **Opção 1 (FNDE, tampo em MDP)** e a **Opção 2 (ABS, tampo em ABS virgem)**, conforme redação proposta abaixo, podendo o licitante cotar qualquer uma delas, sem que isso gere desclassificação ou tratamento diferente;
4. a correção das contradições indicadas no item 3.3, com a indicação expressa dos certificados, relatorios e ensaios exigidos para cada opção e do momento da apresentação;
5. a republicação do edital com a devolução integral do prazo para apresentação das propostas, uma vez que a alteração afeta a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
6. que a decisão sobre esta impugnação seja proferida no prazo legal (art. 164, parágrafo único) e comunicada à Impugnante.

Redação proposta para o Item 01

ITEM 01 – CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 – a Administração escolherá e indicará no edital a Opção 1 (FNDE) ou a Opção 2 (ABS):

Opção 1 – CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 – FNDE

Mesa: tampo em madeira aglomerada (MDP) med. 600 x 450 mm, com espessura de 18,8 mm (± 0,3 mm). Revestimento na face superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo na cor azul (2,5 mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca. Fixação do tampo à estrutura por 6 parafusos para aglomerado 5,0 mm, comprimento 45 mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca autocortante. Estrutura com pés e travessa longitudinal em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 x 58 mm, chapa 16 (1,5 mm); travessa superior em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, seção circular de Ø 31,75 mm (1 ¼"), chapa 16 (1,5 mm); pés em tubo de aço carbono a frio, com costura, seção circular Ø 38 mm (1 ½"), chapa 16 (1,5 mm), com sapatas frontais e posteriores fixas por rebites

de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrômetros. Porta-livros na cor cinza, med. 503 x 310 mm, com símbolo internacional de reciclagem e número identificador do componente injetado grafados no molde, fixado à travessa longitudinal por rebites de repuxo. Ponteiras (encaixe) e sapatas injetadas na cor azul, com símbolo internacional de reciclagem grafado no molde, fixadas à estrutura por rebites de repuxo.

Medidas aproximadas da mesa: distância tampo/estrutura 23 mm; distância estrutura/travessa 116 mm; dimensão horizontal da estrutura 367 mm; raio da curva da estrutura (± 5 mm) 100 mm; tampo 600 x 450 mm; raio do canto do tampo (± 2 mm) 50 mm; distância tampo/porta-livros 86 mm; distância interna entre as pernas 519 mm; altura da mesa 760 mm; profundidade dos pés 446 mm.

Cadeira: assento e encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor azul, sendo assento med. 430 x 400 mm e encosto med. 396 x 198 mm, com símbolo internacional de reciclagem e número identificador do componente injetado grafados no molde, fixados à estrutura por rebites de repuxo. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados na cor azul, fixados à estrutura por encaixe e pino expansor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, seção circular de Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrômetros.

Medidas aproximadas da cadeira: altura do assento 460 mm (± 10 mm); largura da estrutura 387,7 mm; ângulo entre estrutura do assento e encosto 98°; ângulo da estrutura do assento 94°; raio dos pés frontais 50 mm; raio dos pés traseiros 50 mm; raio da estrutura do encosto 50 mm; distância entre travessas do assento 296 mm; distância entre pés frontal e traseiro 471 mm.

Documentos a apresentar junto à proposta de preços: Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado, conforme Portaria nº 401/2020, em nome do fabricante; Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO; certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas (modelo 05 de certificação); relatório de ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99; relatório de ensaio de corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088/2023, com no mínimo 4.000 horas de exposição; certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, dentro da validade, que comprove a regularidade da empresa para industrialização de madeiras de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira quanto para as estruturas metálicas (Lei Federal nº 6.938/1981), junto com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e no mínimo 3 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos. Todos os relatórios em nome do fabricante.

Obs.: todas as unidades deverão ter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação de 2 (dois) anos.

Opção 2 – CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 – ABS

Mesa: tampo em ABS virgem injetado na cor azul, com porcas com flange de rosca métrica M6 coinjetadas e travessa estrutural em nylon "6.0" aditivado com fibra de vidro, injetada na cor preta. Laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor cinza, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas do tampo:

605 mm (largura) x 465 mm (profundidade) x 22 mm (altura), com tolerância de ± 2 mm para largura e profundidade e ± 1 mm para altura; dimensões da superfície 450 x 600 mm, espessura de 19,4 mm (± 0,6 mm). Topos com fita de borda em PVC texturizado na cor cinza, 22 mm de largura x 3 mm de espessura (± 0,5 mm). Fixação do tampo à estrutura por parafusos de rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (± 2 mm), cabeça panela ou oval, Phillips. Estrutura com pés e travessa longitudinal em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 x 58 mm, chapa 16 (1,5 mm); travessa superior em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, seção circular Ø 31,75 mm (1 ¼"), chapa 16 (1,5 mm); pés em tubo de aço carbono a frio, com costura, seção circular Ø 38 mm (1 ½"), chapa 16 (1,5 mm), com sapatas frontais e posteriores fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrômetros. Porta-livros cinza med. 503 x 310 mm, com símbolo de reciclagem e número identificador grafados no molde, fixado à travessa por rebites de repuxo. Ponteiras e sapatas injetadas na cor azul, com símbolo de reciclagem grafado no molde, fixadas à estrutura por rebites de repuxo.

Medidas aproximadas da mesa e cadeira, material, pintura, selo de qualidade e garantia: idênticos aos da Opção 1.

Documentos a apresentar junto à proposta de preços: Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado, conforme Portaria nº 401/2020; Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO; relatório de ensaio conforme ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com no mínimo 2.100 horas, em união soldada em tubo de aço industrial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de ensaio de esforço de tração de no mínimo 6.900 kgf na região da solda. Todos os relatórios e certificados em nome do fabricante.

Termos em que, pede deferimento.

Três de Maio, 28 de outubro de 2026.

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:93920361000137

Assinado de forma digital por REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:93920361000137
Dados: 2026.10.28 08:27:52 -03'00'

ASSINATURA DIGITAL

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 93.920.361/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
OBJETO: Parecer Jurídico
ASSUNTO: Impugnação ao Edital
IMPUGNANTE: Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, a Impugnação apresentada pela Empresa REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ao Edital de Licitação relativo ao Pregão Presencial Nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, integrante do Processo Nº 118/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisições Futuras Parceladas de Conjuntos Escolares (Mesas e Cadeiras) para as Salas de Aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Menino Deus".

Tal impugnação, foi protocolada perante esta Administração Municipal sob o Protocolo Nº 576/2026, em data de 28/10/2026.

Em sua impugnação, a Empresa Impugnante insurge-se contra a descrição dos conjuntos escolares a serem adquiridos, constante do Item 1 e do Item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência anexos ao Edital impugnado, vez que a descrição "*não identifica o modelo, a norma nem o padrão construtivo do bem, e que convive com referências a três modelos diferentes (CJA-04, CJA-05 e CJA-06)*", o que estaria caracterizando descrição insuficiente do bem licitado, desatendendo as normas constante da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações.

Finalizando, a Empresa Impugnante pugna pelo conhecimento da impugnação apresentada e retificação da descrição do bem licitado, objetivando o atendimento ao disposto na legislação vigente.

De forma resumida, é o relatório.

De imediato, constata-se que as questões levantadas pela Empresa Impugnante em sua peça impugnatória, dizem respeito a questões técnicas de descrição do bem à ser adquirido, que, por evidente, fogem ao conhecimento desta Assessoria Jurídica.

Em vista disso, esta Assessoria Jurídica procurou auxílio junto a Secretaria Municipal de Educação, através da sua Secretária Municipal, que foi o órgão desta Administração Municipal responsável pela descrição do bem à ser adquirido através

do procedimento licitatório em análise e, principalmente, por ser a destinatária final desses conjuntos escolares, sabendo em que condições os mesmos serão utilizados e para quais as finalidades que se destinam, sendo assim, o órgão indicado para informar exatamente. qual o tipo de conjunto escolar (mesas e cadeiras) que pretende adquirir, e com que requisitos mínimos atenderá, na sua plenitude, as necessidades da educação do nosso Município.

Após a análise por parte da Secretaria Municipal de Educação, da impugnação apresentada pela Empresa Impugnante, constatou-se que, efetivamente, a descrição do bem a ser adquirido através deste Procedimento Licitatório, não é claro, nem objetivo, nem preciso.

Assim, pela conclusão técnica da Secretaria Municipal de Educação em relação a descrição do bem a ser adquirido, o entendimento desta Assessoria Jurídica é pela procedência da impugnação apresentada pela Empresa REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ao Edital de Licitação relativo ao Pregão Presencial Nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, integrante do Processo Nº 118/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisições Futuras Parceladas de Conjuntos Escolares (Mesas e Cadeiras) para as Salas de Aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Menino Deus", devendo o mencionado Edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) serem retificados, com o objetivo de atender as necessidades da educação do nosso Município e tornar a descrição do bem a ser adquirido, claro, definido e preciso, atendendo o disposto na Lei Federal Nº 14133/2021 com suas alterações.

Salvo melhor entendimento, este é o Parecer.

Campos Borges/RS, 30 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO BRUNORI
Assessor Jurídico
OAB/RS-24.978

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇAO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 118/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2026

A Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 12.699, de 01 de fevereiro de 2024, resolve **ACATAR** na integra o Parecer Jurídico em anexo, referente a impugnações apresentadas pela empresa **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, marcando se assim a nova data de abertura de propostas e documentação para o dia **24/11/2026, as 09hs00min.**

Sem mais para o momento.

ADRIANA PETRI DA COSTA
PREGOEIRA